ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026064/2026

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 11 de Novembro de 2026
FINAL: 11 de Novembro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO
DINAMICA TELECOM LTDA, CNPJ nº 14.500.063/0001-11
RUA DA SAUDE, 411, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão
dinamica@gmail.com, (99) 8438-9840,
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, CPF nº 003.968.733-32

PREÂMBULO

Aos 11 de Novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 015/2026, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem

como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**Valor Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 60000 | Valor Total: R$ 60.000,00						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 407,40	R$ 81.480,00	R$ 81.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 81480 | Valor Total: R$ 81.480,00						
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 522,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 261000 | Valor Total: R$ 261.000,00						
7	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 540,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 270000 | Valor Total: R$ 270.000,00						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.064,88	R$ 31.946,40	R$ 31.946,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 31946.4 | Valor Total: R$ 31.946,40						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 1.254,62	R$ 25.092,40	R$ 25.092,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 25092.4 | Valor Total: R$ 25.092,40						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 216,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 43200 | Valor Total: R$ 43.200,00						
Valor Total							**R$ 772.718,80**

Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Data: 11/11/2026 18:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
CPF nº 003.968.733-32
Contratada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026064/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Novembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DINAMICA TELECOM LTDA	CPF/CNPJ:	14.500.063/0001-11
ENDEREÇO:	RUA DA SAUDE, 411	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8438-9840	E-MAIL:	dinamica@gmail.com
REPRESENTANTE:	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	CPF:	003.968.733-32

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**Valor Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 60000 | Valor Total: R$ 60.000,00						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 407,40	R$ 81.480,00	R$ 81.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 81480 | Valor Total: R$ 81.480,00						
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 522,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 261000 | Valor Total: R$ 261.000,00						
7	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 540,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 270000 | Valor Total: R$ 270.000,00						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.064,88	R$ 31.946,40	R$ 31.946,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 31946.4 | Valor Total: R$ 31.946,40						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 1.254,62	R$ 25.092,40	R$ 25.092,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 25092.4 | Valor Total: R$ 25.092,40						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 216,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 43200 | Valor Total: R$ 43.200,00						
Valor Total							**R$ 772.718,80**

Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Data: 11/11/2026 18:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
CPF nº 003.968.733-32
Contratada

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01497 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUARTA – 11 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

FOLHAS. Nº 331
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 90/2026-GAB NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026072/2026 1

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026056/2026-PMPB 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 270/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 272/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 276/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 278/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 279/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026064/2026 3

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 90/2026-GAB NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025/2028, CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil; CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitorada e avaliada por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028. I – PREFEITO MUNICIPAL: Enoque Ferreira Mota Neto II - ARTICULADORA MUNICIPAL: Lidiane Fernandes da Silva Sousa III – MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS TITULAR: Maria Gildeny de Morais Costa IV – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (SAÚDE E NUTRIÇÃO) TITULAR: Gabriela Lopes da Costa V – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO) TITULAR: Nathania da Silva Vieira VI – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA TITULAR: Krisna Laylan da Costa Rêgo VII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS) TITULAR: Raifran de Jesus Silva VIII- MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (PROTEÇÃO SOCIAL) TITULAR: Jêirlany Rocha Fonsêca Teixeira IX- MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL) TITULAR: Thaís Siqueira Aguiar X- CONSELHO MUNÍCIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: TITULAR: Maria de Jesus Nogueira de Santana SUPLENTE: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo XI – CONSELHO TUTELAR: TITULAR: Mychelle dos Reis Teixeira SUPLENTE: Suzana Ribeiro Costa XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: TITULAR: Valbea Pereira da Silva Sousa SUPLENTE: Debora do Socorro Cruz da Silva Barros XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TITULAR: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo SUPLENTE: Anne Katiurcia Rodrigues de Souza Carvalho XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota SUPLENTE: Gabriela Lopes da Costa XV – PASTORAL DA CRIANÇA TITULAR: Maria Eunice Gonzaga da Silva Souza SUPLENTE: Vera Lúcia Coelho de Andrade XVI – PROJETO VIDA FELIZ TITULAR: Francesli Pereira Barroso SUPLENTE: Maria Sebastiana da Conceição Costa Ferreira XVII – MINISTÉRIO PÚBLICO TITULAR: Antônio Reginaldo Fernandes Farias SUPLENTE: Emanoel Costa de Sousa XVIII – DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL TITULAR: Thaís Siqueira Aguiar SUPLENTE: Claudete Mendes Vieira de Sousa XIX– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE TITULAR: Raifran de Jesus Silva SUPLENTE: Josimar Coêlho Neto XX – SECRETARIA DA MULHER TITULAR: Rosângela Torres Pacheco Camapum SUPLENTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa XXI – SECRETÁRIO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, JUVENTUDE OU EQUIVALENTE TITULAR: Icaro Renner da Rocha Ribeiro SUPLENTE: Jardel Araújo Ferreira XXII- SECRETÁRIO OU GESTOR RESPONSÁVEL PELO PLANO PLURIANUAL PPA TITULAR: Elanne Duarte Barros Gangeiro SUPLENTE: Clênio Assunção Silva XXIII- SECRETÁRIO DE CULTURA TITULAR: Wellington Cesar Carvalho Rêgo SUPLENTE: Lins Ronaldo Aquino Mota XXIV- SECRETÁRIO DE ESPORTE TITULAR: Dario de Jesus Saraiva Ferreira SUPLENTE: José Ribamar Oliveira Rêgo Júnior XXV- PASTORAL DA JUVENTUDE TITULAR: Jardel Araújo Ferreira SUPLENTE: Lauanda dos Santos Fernandes XXVI – IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA TITULAR: Simony Araújo Ribeiro de Sousa SUPLENTE: Denise Clementina da Silva XXVII – DEFESORIA PÚBLICA TITULAR: Lisley Lorena Cardoso Rodrigues SUPLENTE: Sacha Luana da Silva Rego Art. 2º A Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto. Art.3º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028. §1º. A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado. §2º. Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal. Art. 4º O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão. Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) de 2026. ENOQUE FERREITA MOTA NETO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Contratação empresa para o fornecimento parcelado de material para oficina socioeducativa no âmbito dos serviços socioassistenciais da Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026072/2026. Modalidade: Adesão nº 018/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.331.698/0001-01.

Valor Global: R$ 1.421.350,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 10 de Novembro de 2026. Vigência Final: 10 de Novembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026056/2026-PMPB A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA referente à matéria intitulada "EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026056/2026-PMPB", publicada no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA, Volume V, nº 01487/2026, em 27 de outubro de 2026, página 1, para retificar os erros materiais abaixo identificados:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

ONDE SE LÊ:

"COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 006/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 032/2025"

LEIA-SE:

"COMUNICA que aderiu através do Processo de Adesão nº 010/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 032/2025"

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E REDAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ONDE SE LÊ:

"O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021."

LEIA-SE:

"Da Fundamentação Legal: conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021."

Esclarece-se que o objeto correto da Adesão nº 010/2026-PMPB é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA, conforme já indicado no início da matéria publicada e no documento original atualizado. Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes da publicação original. Pastos Bons/MA, 10 de novembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 011/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Termo Aditivo que visa adicionar Quantitativo de 25% sobre a quantidade inicial do Contrato nº 011/2026 que objetiva a contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R$82.215,00 (oitenta e dois mil e duzentos e quinze reais). José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 012/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Termo Aditivo que visa adicionar Quantitativo de 25% sobre a quantidade inicial do Contrato 012/2026 que objetiva a contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais). Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Termo Aditivo que visa adicionar Quantitativo de 25% sobre a quantidade inicial do Contrato nº 013/2026 que objetiva a contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais). Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 270/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 270/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 148.551,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 271/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 203.333,00 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e três reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 272/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 272/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 35.647,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 273/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 124.511,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 274/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 183.807,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 140.890,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 276/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 276/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 135.236,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 140.830,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 278/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 278/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 279/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 279/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 130.017,50 (cento e trinta mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026064/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Novembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DINAMICA TELECOM LTDA	CPF/CNPJ:	14.500.063/0001-11
ENDEREÇO:	RUA DA SAUDE, 411	BAIRRO:	SAO JOSE

CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8438-9840	E-MAIL:	dinamica@gmail.com
REPRESENTANTE:	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	CPF:	003.968.733-32

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 60000 | Valor Total: R$ 60.000,00						
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 407,40	R$ 81.480,00	R$ 81.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 81480 | Valor Total: R$ 81.480,00						
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 522,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 261000 | Valor Total: R$ 261.000,00						
7	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 540,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 270000 | Valor Total: R$ 270.000,00						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.064,88	R$ 31.946,40	R$ 31.946,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 31946.4 | Valor Total: R$ 31.946,40						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 1.254,62	R$ 25.092,40	R$ 25.092,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 25092.4 | Valor Total: R$ 25.092,40						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 216,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 43200 | Valor Total: R$ 43.200,00						
Valor Total							R$ 772.718,80

FOLHAS. Nº 334
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
CPF nº 003.968.733-32

Contratada

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01497 – QUARTA – 11 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº 335
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.11.11 20:33:12 -03'00'